

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ATA N.º 04 – 2022

----- Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oleiros, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, pelas dez horas e dez minutos, em reunião ordinária e pública, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal (PPD/PSD), Dr. **Fernando Marques Jorge**, e na presença do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal (PPD/PSD), **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques**, e dos senhores Vereadores **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), **António Jorge Fernandes Antunes** (MCO) e **Ana Maria Mateus Gonçalves** (MCO). -----

----- Ao abrigo dos n.º 1 e n.º 2, do artigo 3.º, da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, no uso da competência prevista no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, realizou-se a presente reunião. -----

FALTAS: -----

----- Não foi registada nenhuma falta. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Raquel Mateus Dias, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1.1 – APRESENTAÇÕES DIVERSAS -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, na qualidade de Presidente da Reunião, deu início à ordem de trabalhos começando por dar as seguintes informações: -----

1 – Reuniu com o professor Rui Alves para tratarem do PDM – Plano Diretor Municipal de Oleiros; -----

2 – Teve uma reunião com as Juntas de Freguesia com o intuito de elaborar os protocolos com as mesmas. Mencionou que houve mais ou menos acordo com todos os presidentes de Junta. Explicou que o motivo pelo qual a presente Reunião de Executivo foi antecipada foi para esses protocolos poderem ir já à próxima Assembleia Municipal; -----

3 – Esteve presente numa reunião que se realizou em Oleiros com a MédioTejo21 – Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul na qual estiveram também

presentes colegas de diversos municípios, nomeadamente de Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha. Referiu que o município de Oleiros está associado a estes municípios e que estes prestam apoio na área dos projetos de energia; -----

4 – Participou numa reunião em Proença-a-Nova para tratar de assuntos do CIRAE – Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes do Pinhal Interior Sul. Mencionou que tem havido algumas situações complicadas, nomeadamente no concelho de Oleiros, porque o canil e o gatil estão cheios e, por esse motivo, ponderaram proceder ao aumento das instalações. Informou que o IPCB – Instituto Politécnico de Castelo Branco se disponibilizou para colaborar na esterilização de gatos, desde que os mesmos sejam levados às suas instalações para se efetuarem os procedimentos; -----

5 – Teve uma reunião para tratar de assuntos relacionados com os transportes, concretamente e sobretudo para tratar do transporte inter-regional. Referiu que o senhor Vereador Paulo Urbano explicará melhor os assuntos tratados nesta reunião. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** para informar o seguinte: -----

1 – No dia dezasseis de fevereiro teve uma reunião de trabalho com elementos representativos da Comissão de Festas da Santa Margarida do presente ano para perceber qual era a perspetiva da comissão relativamente à realização dos festejos de Santa Margarida neste ano e, no caso de terem a intenção de avançar com a sua realização, o que é que pretendiam e quais seriam os procedimentos a adotar. -----

----- No seguimento deste assunto o senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Jorge**, mencionou que este ano já deverá realizar-se a Feira do Pinhal pois tudo indica que, perante a situação atual da pandemia, já será possível que a mesma se realize. -----

----- No uso da palavra o senhor Vereador **Paulo Urbano** comunicou o seguinte: -----

1 – A equipa responsável já está a trabalhar na organização da Feira do Pinhal, encontrando-se neste momento a tratar dos convites aos expositores, da programação (artistas, animação da feira,...) e da contratação do palco. Referiu que existe um problema no recinto que condiciona a montagem do palco mas que este está a ser resolvido; -----

2 – Pensou-se em avançar com o Festival do Cabrito Estonado antes da Páscoa mas, com o problema da restauração que existe em Oleiros, depois de muito ponderar decidiu-se não avançar. Mencionou que, no próximo ano, com o restaurante do Pavilhão Gimnodesportivo a funcionar, talvez já se realize; -----

3 – O AEPAA – Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade de Oleiros já está no sexto

ano. consecutivo em que tem o curso de cozinha e que, em todos os finais de curso, tem desafiado os alunos a montar um negócio por conta própria, a trabalhar nos restaurantes do concelho e a aproveitar o Apoio ao Empreendedorismo da Câmara. Salientou que saíram bons alunos daquele curso e alguns estão a trabalhar e a ganhar bem mas não ficaram em Oleiros, não se vendo, portanto, iniciativa privada a funcionar, o que lamenta. Frisou que Oleiros tem excelentes unidades de alojamento local mas falta a restauração e, quem nos visita, tem que usufruir da experiência gastronómica e tem que comer bem; -----

4 – A CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa está a preparar um concurso público que tem a ver com a contratação para a reorganização dos transportes públicos de passageiros, concretamente das carreiras intermunicipais, que fazem o transporte de Oleiros a Castelo Branco e vice-versa, e das carreiras inter-regionais, que fazem o transporte de Oleiros à Sertã e vice-versa. Informou que se pretende que, em vez de uma carreira inter-regional por dia de Oleiros para Castelo Branco, passe a haver duas, uma a sair entre as seis horas e quinze minutos e as sete horas e a regressar às dezassete horas e trinta minutos, e outra a sair por volta das nove horas e quinze minutos e a regressar às quinze horas. Salientou que a intenção do Município de Oleiros é que estas carreiras passem a ser carreiras diretas, sem passar nas localidades mais pequenas, para as pessoas fazerem o percurso o mais rápido possível. Referiu que têm estado a trabalhar esta questão com o Município de Castelo Branco no sentido de se efetuar o transporte flexível, em carros mais pequenos, das pessoas para as paragens junto à estrada nacional. Disse ainda que a Câmara de Oleiros está disponível para fazer o transporte flexível mas só faz sentido que este se faça se a Câmara de Castelo Branco também o fizer. Concluiu este assunto dizendo que estão a aguardar uma resposta da parte do Município de Castelo Branco para perceber se este tem ou não a intenção de o fazer. -----

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora **Ana Gonçalves** para alertar para o facto de, no Estreito, junto à estrada principal, não haver paragens ou abrigos mas que era importante haver pois há vários estudantes que apanham o autocarro escolar junto àquela estrada. No uso da palavra o senhor Vereador **Paulo Urbano** mencionou que já têm o levantamento dessa necessidade feito e que está previsto começarem a colocar alguns abrigos. Prosseguiu a senhora vereadora **Ana Gonçalves** dizendo que na vila há uma grande lacuna por não haver um centro de camionagem. Salientou que é importante que este exista para que as pessoas não tenham de aguardar a chegada dos transportes no Jardim Municipal. Sobre este assunto tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, para lamentar que todos os esforços tidos

tenham sido inglórios e, por isso, ainda não tenha sido possível implementar o centro de camionagem na vila. Referiu que tentaram fazê-lo no terreno junto à agência da Crédito Agrícola, onde está um buraco, mas não conseguiram chegar a acordo com os proprietários; tentaram no terreno ao lado do lar da Santa Casa da Misericórdia mas também não foi possível. Salientou que fazia sentido que a central de camionagem fosse construída no centro da vila mas, até agora, não conseguiram. Mencionou que a última tentativa foi feita pelo senhor Vice-Presidente Miguel Marques, novamente no terreno junto ao lar da Santa Casa da Misericórdia, mas tratou-se também de uma tentativa inglória. O senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** acrescentou que, a dificuldade que têm tido, é de arranjar um espaço central e que não faz sentido que este tipo de construção seja feito fora do espaço urbano. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vereador **António Antunes** para pedir que lhe seja entregue a documentação solicitada anteriormente sobre o Centro Social de São João do Sobral. Foi a mesma entregue pelo chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, **Luís Mendes**. Prosseguiu o senhor Vereador **António Antunes** e questionou se, não havendo contas, o Município poderá pedir valores concretos de receitas a esta Instituição. Respondeu o chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, **Luís Mendes**, dizendo que a nova Direção fez um apanhado de um mês ou dois e, por isso, essa informação consta no documento entregue. -----

----- Não havendo mais informações para apresentar, o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, passou ao ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1.1 – INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS -----

2.1.1.1 – REVISOR OFICIAL DE CONTAS – RELATÓRIO SEMESTRAL -----

----- Foi presente o ofício enviado pelo Revisor Oficial de Contas da Câmara Municipal, recebido a sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, que remetia em anexo o “*Relatório Semestral sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Oleiros*” referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte e um. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, mencionou que, no Relatório dos Revisores, são dadas algumas recomendações à contabilidade do Município e refere-se que alguns documentos ainda não estavam prontos a trinta de junho de dois mil e vinte e um, pelo tiveram de se cingir ao fecho de contas de dois mil e vinte. A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **Cristina Garcia**, usou da palavra para esclarecer que o Relatório Semestral é apenas

relativo ao primeiro semestre de dois mil e vinte e um, concretamente à parte orçamental. Acrescentou que isso acontece porque, no final desse período, não é criado balanço nem demonstração de resultados pois as contas só são encerradas no final do ano, uma vez que o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas só obriga a que o mesmo aconteça nessa altura. O senhor Vereador **António Antunes** mencionou que este processo decorre do facto de as contas serem auditadas, neste caso por amostragem, e que, efetivamente, as mesmas só têm de ser encerradas no final do ano. Destacou que a análise da execução dos orçamentos revela que apenas vinte e três por cento do investimento estava feito em junho, a receita em cinquenta e quatro por cento, o que lhe parece bem, e a despesa tinha um grau de execução de trinta por cento. Salientou que o orçamento é discutido e aprovado mas depois verificam-se desvios ao longo do ano que são, efetivamente, as alterações ao orçamento que fazem com que depois este se ajuste àquilo que foi a realidade do município. Concluiu dizendo que às vezes discute-se tanto o orçamento mas depois acaba por, na prática, não ser implementado. -----

2.1.1.2 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração de Compromissos Plurianuais e Pagamentos e Recebimentos em Atraso, à data de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. -----

----- Cumprindo o disposto na alínea c) do número dois e no número três do artigo quinze da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, alterada e republicada na Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze, de dezassete de março, a Declaração será também remetida à Assembleia Municipal e será publicada no sítio da Autarquia. -----

2.1.2 – SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

2.1.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria número trinta e seis, datado de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de dois milhões, noventa e três mil, duzentos e onze euros e cinquenta e nove centímetros e em Operações não Orçamentais o montante de trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta e nove euros e quinze centímetros. -----

2.1.2.2 – PAGAMENTOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período

de onze a vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, sendo em operações orçamentais as ordens de pagamento compreendidas entre os cento e setenta e oito e trezentos e quarenta e quatro, com a importância total de trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta euros e trinta centavos. Em operações de tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números dez e doze, na importância total de cento e quarenta e três euros e quarenta e dois centavos. -----

2.1.3 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 25/2022 – “1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que, de acordo com a alínea c), do nº1, do art.33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. Em consonância com o que está estatuído na alínea a) do nº1 do art.25º do diploma supra citado, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara “aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----*

----- *Considerando que, o art. 130º da Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021 (LOE), conjugado com o Decreto-Lei nº 126-C/2021 de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental para 2022, prevê que o saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, após a aprovação do mapa de “Fluxos de Caixa”, antes da aprovação dos documentos de Prestação de Contas. -----*

----- *Considerando que, o Executivo em sua reunião de 14 de janeiro de 2022, aprovou a introdução do saldo da gerência não consignada de 2021, na posse do serviço, no montante de 2.205.836,65€, valor que foi apurado através do mapa de “Fluxos de Caixa”, para cálculo de fundos disponíveis e se anexa à presente proposta, deve ser feita em sede de revisão orçamental, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força do disposto no art. 17º, nº1, alínea b), do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de novembro. -----*

----- *Considerando, a apresentação por parte dos empreiteiros adjudicatários de algumas*

revisões de preços referentes a projetos já finalizados, surge a necessidade de reabertura dos mesmos, por forma a afetar os devidos custos, sendo os projetos, “Beneficiação da EM entre Oleiros e Sardeiras de Baixo”, Beneficiação da EM entre Oleiros e Cruz. da Abitureira”, “Reabilitação de imóvel Casa Padre António de Andrade”. -----

----- Considerando ainda, a necessidade de introduzir as rubricas reposição não abatida aos pagamentos, a rubrica seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais e dois novos projetos/ ações “Beneficiação da escola primária da Pisoria” e o “Condomínio da Aldeia – programa de apoio às aldeias localizadas em território florestal”, no orçamento. -----

----- Face ao exposto, elaborou-se a presente revisão na qual foram introduzidas alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 quer a nível da receita quer na parte da despesa. Com esta revisão orçamental para 2022 chegamos a um total previsto de 16.291.082,65€, superior ao inicialmente previsto em 2.206.836,65€ Valor que se apurou do saldo da gerência de 2021, através da introdução da rubrica saldo da gerência anterior – na posse do serviço, pela introdução da rubrica reposição não abatida aos pagamentos e pela introdução dos novos projetos/ações, supra mencionados, pelo que, proponho que a Câmara Municipal subscreva a presente proposta da 1ª revisão ao Orçamento Grandes Opções do Plano para 2022 e a remeta à Assembleia Municipal, com vista à aprovação nos termos alínea a) do nº1 do art. 25º da lei nº 75/ 2013, de 1 de setembro.» -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, mostrou-se preocupado com os pedidos das empresas para se fazer uma revisão de preços devido ao facto de ter existido um aumento do preço dos materiais e referiu que estes pedidos representam um rombo nas finanças com que não se estava a contar. Informou que questionou no Gabinete Técnico se, legalmente, é possível fazer estes pedidos de revisão de preços e foi-lhe dito que sim, que se trata de imposições da Lei e que é também obrigação da Câmara pagar mesmo antes de serem rececionados os pedidos. O senhor Vereador **António Antunes** questionou qual é a base de cálculo desse valor ao que a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **Cristina Garcia**, respondeu que esse valor é calculado de acordo com um índice que é decidido anualmente. O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, acrescentou que a decisão sobre o valor deste índice tem sido comunicada tardiamente e, por isso, só agora é que surgem estes pedidos. -

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 28/2022 – “REVERSÃO DE PROPRIEDADE A FAVOR DO MUNICÍPIO – LOTEAMENTO DE S. SEBASTIÃO – LOTE 6” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número vinte e oito barra dois mil e vinte e dois, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: -----

----- *«Em 17-06-2020 foi celebrada escritura de Compra e Venda entre o Município de Oleiros e André João dos Santos Mateus e Ana Isabel Lopes Ladeira, relativamente à aquisição do Lote n.º 6 do Loteamento de São Sebastião.* -----

----- *Em 20/01/2022, os adquirentes supra identificados, mediante exposição apresentada nos serviços sob a referência de entrada C-290, a qual se dá aqui totalmente reproduzida, vêm apelar a que possam reverter o lote a este Município, fundamentando esta sua intenção nas dificuldades financeiras com que se depararam para a realização da operação urbanística a que se encontravam obrigados pela aquisição do lote.* -----

----- *O artigo 18.º do Regulamento Municipal de cedência de lotes de terreno integrados no Loteamento de São Sebastião estatui que, em caso de incumprimento, poderá ser acionada a reversão do lote a favor do município.* -----

----- **Analísada a presente situação:** -----

----- *Atendendo à situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19, que colocou muitas pessoas e famílias em situação de fragilidade, advinda de quebra de rendimentos do seu agregado familiar, impossibilitando-as de proceder ao pagamento das suas obrigações correntes;* -----

----- *Atendendo ao conjunto de medidas extraordinárias tomadas para mitigar o impacto da perturbação económica e financeira resultante do surto de COVID-19, com o objetivo de garantir a continuidade do financiamento às famílias e prevenir eventuais incumprimentos;* -----

----- *Atendendo a que, no âmbito das suas competências, e numa situação de crise, como aquela que se vive em consequência da pandemia associada ao COVID-19, as autarquias locais constituem-se como entidades competentes para dar resposta às necessidades da população;* -----

----- ***Face às atuais circunstâncias e a todo o exposto, pelo período de excecionalidade vivido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:*** -----

----- ***1 – Aceitar a reversão, a favor do Município de Oleiros, do lote 6 do Loteamento de S. Sebastião;*** -----

----- ***2 – Prescindir do valor a que teria direito, a título de cláusula de penal e devolver a***

quantia recebida pela aquisição do lote de terreno.» -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número vinte e oito barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 29/2022 – “DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO – CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE ANTÓNIO DE ANDRADE – OLEIROS” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: -

----- *«Considerando que: -----*

----- *O Decreto-lei n.º 75/2008, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no seu art.º 12.º, determina a composição do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas ou Escolas não agrupadas, especificando no ponto 2 que “ deve estar salvaguardada a participação dos representantes do município”. -----*

----- *Por sua vez, o artigo 14.º do citado diploma, determina o processo de designação dos diversos representantes, clarificando no ponto 3 que “os representantes do município são designados pela Câmara Municipal”. -----*

----- *Também o artigo 19.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade-Oleiros, prevê na sua constituição a designação de dois representantes do município. -----*

----- *Assim, para que seja possível proceder à constituição do Conselho Geral para o quadriénio 2022/2025 do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade-Oleiros, proponho que a Câmara Municipal aprove a designação dos seguintes elementos: -----*

----- *– Fernando Marques Jorge – Presidente da Câmara, -----*

----- *– Paulo Jorge Brás Urbano – Vereador. -----*

----- *Como substituição do Sr. Presidente da Câmara, o Vice-Presidente – Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques.» -----*

----- A senhora Vereadora **Ana Gonçalves** questionou se existe algum critério para esta designação e se poderiam ser outros representantes que não os indicados na Proposta ao que o senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** respondeu que esses representantes têm de ser elementos do Executivo. O senhor Vereador **António Antunes** questionou ainda se a escolha dos representantes é feita por eleição ou por nomeação ao que o senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** respondeu que é por nomeação. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número vinte e nove barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.6 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 30/2022 – “PINHAL MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHAL INTERIOR SUL - QUOTA” ---

----- Ao abrigo do disposto no número 4) do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, ausentou-se da Reunião durante a apreciação e votação apenas deste ponto. O senhor Vice-presidente **Miguel Marques** presidiu à reunião durante a deliberação do ponto 2.1.6. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta barra dois mil e vinte e dois, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que: -----*

----- *Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 12 de maio de 1994, que agrega associados de natureza pública, municípios, e privada, cooperativas agrícolas, associações culturais, desportivas, recreativas, IPSS'S e instituições bancárias; -----*

----- *A citada Associação tem como território de intervenção os concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei, estando todos incluídos na NUT II da Região Centro, embora os concelhos de Mação, Sertã e Vila de Rei, pertençam à NUT III do Médio Tejo e Oleiros e Proença-a-Nova à NUT III da Beira Baixa; -----*

----- *São associados desta Associação, entre outros, os Municípios de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei; -----*

----- *O seu objetivo visa a promoção de desenvolvimento global e equilibrado, na região do Pinhal Interior Sul, através de uma integração adequada com os espaços e entidades de âmbito regional, nacional e internacional, mediante o apoio e dinamização das atividades produtivas, na área dos recursos humanos, do turismo e património. -----*

----- *Trata-se de um território homogéneo, tanto ao nível da morfologia como do clima, dotado de uma paisagem constante, em que os seus principais elementos caracterizadores se encontram marcados por pinhal, serra e água. -----*

----- *O Município de Oleiros participa mensalmente à Associação acima referida, conforme deliberação da Assembleia Geral de 26 de maio de 1994, com uma quota no valor de 748,20€;*

Por ofício com a referência 21/22, datado de 24 de janeiro do corrente ano, a Associação veio solicitar o respetivo pagamento referente ao ano de 2022, cujo montante anual importa em

8.978,40€, que se anexa; -----

----- *Torna-se assim necessário satisfazer os compromissos no âmbito da adesão, cabendo ao Município de Oleiros o pagamento do valor da quota relativa ao ano de 2022;* -----

----- *Contempla o orçamento de 2022 a verba acima referida, cujo cabimento orçamental se encontra classificado na rubrica 04.05.01.04 – ação 2022/5004;* -----

----- *Nos termos da al) o do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, esta matéria é da competência da Câmara Municipal.* -----

----- *Face ao exposto, proponho que seja atribuída a participação financeira no valor de 8.978,40€ referente à quota do ano de 2022, à Pinhal Maior- Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, sendo que o pagamento se deverá operar por tranches trimestrais.»* -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número trinta barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.7 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 31/2022 – “ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e um barra dois mil e vinte e dois, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: ---

----- *«O artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador.* -----

----- *Com efeito, a Lei do Orçamento do Estado reconheceu que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado.* -----

----- *As condições de trabalho tornam-se penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica e são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do trabalhador. Por outro lado, a penosidade e a insalubridade, não são condições inerentes às próprias profissões ou atividades profissionais, mas sim dependentes das condições concretas do seu exercício, pelo que devem*

ser, prioritariamente, eliminadas ou diminuídas, através da aplicação das tecnologias e dos métodos de prevenção constantes da legislação em vigor sobre segurança e saúde no trabalho.

Reconhecendo-se, no entanto, que nem sempre pode ser evitada a persistência dessas condições desfavoráveis, e tratando-se a Lei do Orçamento do Estado de um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para o qual é aprovada, e na medida em que se considera que o suplemento previsto mantém a sua atualidade e que as funções relativamente às quais é atribuído continuam a merecer uma especial compensação, veio o Governo, pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, optar pela manutenção do mesmo no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado em 2021, sendo designadamente alargado o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade. -----

----- Tendo por base o mencionado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o suplemento de penosidade e insalubridade previsto no presente decreto-lei aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

----- Este suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade, baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: -----

----- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36; -----

----- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09; -----

----- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

----- Compete à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST). -----

----- Foi pedido parecer à empresa Medisigma, que presta ao município os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, a qual, em conformidade com o parecer de 1 de

fevereiro de 2022, cuja cópia se anexa, reconheceu como reunindo os requisitos para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade algumas das funções enquadradas, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, desempenhadas por assistentes operacionais.

Assim, após audiência da associação sindical, com fundamento no enquadramento legal, no parecer dos serviços de SHST e na análise dos serviços, e considerando a disponibilidade financeira, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1 – A atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a 3 (três) trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, sendo ocupantes de postos de trabalho na Divisão de Ação Social e Cultural, desde 1 de fevereiro de 2021, no âmbito de procedimento concursal comum de recrutamento; -----

----- 2 – O reconhecimento dos níveis de penosidade e insalubridade às funções identificadas e constantes do parecer dos serviços de SHST; -----

----- 3 – Que o referido suplemento seja atribuído com efeitos a 1 de fevereiro de 2022, não sendo cumulável com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.» -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número trinta e um barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.8 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 32/2022 – “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: -

----- «A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- No setor da **ação social**, previsto no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, por forma a permitir o exercício sustentado das competências por parte dos municípios e das entidades intermunicipais, foi pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, previsto que a transferência das competências nesta matéria, deveria ser acompanhada dos recursos adequados à sua satisfação. -----

----- Tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID-19 e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Governo constatou que o conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências no domínio da ação social apenas foi possível após a publicação, em março de 2021, dos instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e concretizados nas Portarias n.os Portaria n.º 63/2021, Portaria n.º 64/2021, Portaria n.º 65/2021 e Portaria n.º 66/2021, todas de 17 de março. -----

----- Verificou-se, ainda, uma significativa proximidade entre a publicação da referida regulamentação e a realização de eleições autárquicas, em setembro de 2021, o que obstou a que muitos locais se sentissem legitimados para a assunção de responsabilidades neste domínio. Neste contexto, foi pelo Governo promovido o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social, por solicitação dos municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros. -----

----- Esse alargamento é, assim, concretizado pela publicação do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que procede à prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, possibilitando aos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício dessas competências, prorrogar a sua aceitação até 1 de janeiro de 2023, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.-

----- Assim, pelo exposto, tomando por referência o processo no seu todo e a impossibilidade verificada de ponderar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, entende-se não se encontrarem reunidas as condições objetivas para que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, se proceda à assunção das novas competências na área da ação social, durante o ano de 2022. -----

----- Tenho, por isso, a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

----- 1 – A prorrogação da aceitação da transferência das competências em matéria de ação social até 1 de janeiro de 2023. -----

----- 2 – A comunicação da deliberação prevista no ponto anterior à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 14 de março de 2022. -----

----- 3 – A aprovação da deliberação da Assembleia Municipal em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.» -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, salientou que a aceitação da transferência das competências no domínio da Ação Social foi adiada para janeiro de dois mil e vinte e três. O senhor Vereador **António Antunes** questionou se, apesar disso, já estabeleceram contactos e se já está a ser feito trabalho de preparação para a aceitação da transferência destas competências. O senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** disse que sim, que já houve várias reuniões com a Segurança Social, com o Dr. Nuno Maia e com a equipa designada para o efeito, e mencionou que o Dr. Nuno Maia já o tinha informado, ainda antes desta deliberação, que poderiam reunir mais espaçadamente pois estava previsto existir a prorrogação do prazo de aceitação da transferência das competências neste domínio. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número trinta e dois barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.9 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 33/2022 – “AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e três barra dois mil e vinte e dois, datada de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: ----

----- *«Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º1 do art. 6º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal”.* -----

----- Considerando que, conforme dispõe, o art. 12º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho (diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos), estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

----- Considerando o disposto no nº1 do art.22º do Dec-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

----- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

----- Proponho, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e replicando uma solução idêntica à preconizada para as entidades do setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, conceder à Câmara autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do art. 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, no decurso do ano orçamental de 2022, sob as seguintes condições: -----

----- 1. Para efeitos do previsto na alínea c) do nº1 do art.6º da Lei nº8/12, de 21 de Fevereiro, no decurso do ano orçamental de 2022, sob as seguintes condições: -----

----- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art. 9º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho; -----

----- 3. A Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e

repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública; -

----- 4. Sejam respeitados os limites de competências para autorização de despesa nos termos dos art. 18º e 29º do Decreto-lei nº197/99, de 8 de Junho; -----

----- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.» -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta número trinta e três barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.10 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 34/2022 – “CARNAVAL NA PISCINA” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e quatro barra dois mil e vinte e dois, datada de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: -----

----- «1. **NOTA JUSTIFICATIVA PARA A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA** -----

----- As Piscinas Municipais de Oleiros constituem parte integrante do património desportivo municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho no que respeita à prática de desporto e para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes. -----

----- A fim de promover e dinamizar as Piscinas Municipais, pretende-se realizar uma atividade alusiva ao Carnaval com duração de uma semana, com denominação de “Carnaval na Piscina”. -----

----- **CARNAVAL NA PISCINA** -----

----- * **Descrição “Carnaval na Piscina”** -----

----- Durante a semana de **21 de fevereiro a 26 de fevereiro** vamos assinalar/festejar o Carnaval, não só na Piscina, mas também nas diferentes modalidades existentes nesta instalação, bem como no Ginásio. -----

----- Pretendemos durante este período festivo que os dois participantes que alcançarem mais gostos com as suas fotografias na rede social facebook ganhem um voucher de uma mensalidade (válido para o mês de março) em regime livre - na piscina, no ginásio ou nas aulas de grupo - em sala ou na piscina. -----

----- Assim conforme estabelecido nas alíneas u) e ff) do nº 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei

RDias

n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “ apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”, bem como “ promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos”. -----

----- Face ao exposto, temos a honra de propor que, ao abrigo das referidas disposições legais, a Câmara Municipal delibere aprovar as normas do referido evento, as quais seguem em anexo.» -----

----- O senhor Vereador **Paulo Urbano** esclareceu que, como está prevista uma isenção de pagamento, este assunto tem de apresentado na Reunião para ser aprovado. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Proposta número trinta e quatro barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. -----

2.1.11 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 35/2022 – “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE OLEIROS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS”

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação: -----

----- «A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica. -----

----- Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, foi pela lei supracitada estabelecido o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

----- Pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretizou-se a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, tendo por base a afirmação de uma democracia de proximidade. -----

----- No concelho de Oleiros existe um leque de competências, de entre as elencadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que, para melhor servir os interesses da respetiva população, se deverão manter na esfera de intervenção do Município, designadamente por se revelarem indispensáveis para a gestão direta do município, assumindo uma natureza

estruturante para a execução de desígnios de interesse geral e comum a todo o concelho, associados à definição de estratégias transversais de desenvolvimento e, bem assim, de coesão territorial. -----

----- Neste sentido, todas as freguesias em articulação com o Município de Oleiros, em processo negocial, assentiram numa solução consensual de repartição de competências, que melhor representasse os interesses do município e das freguesias e, essencialmente, das respetivas populações. -----

----- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º. -----

----- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em cumprimento do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

----- Da auscultação das freguesias resultou a concordância de manutenção das competências, nos termos constantes da presente proposta, cujo teor, para se tornar válido e eficaz, deverá obter a concordância dos órgãos competentes das freguesias e do município. -----

----- O escopo subjacente à transferência é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão de recursos, bem como os ganhos de eficácia, e, a par disso, promover a coesão social, a aproximação das decisões dos cidadãos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis. -----

----- A transferência de competências para as freguesias é diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a respetiva população e capacidade de execução, nos termos do **ANEXO I** (artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril). -----

----- Os recursos financeiros a transferir atendem a critérios e razões de natureza geográfica, demográfica e social, designadamente a dispersão e fragmentação territorial, as distâncias quilométricas a percorrer no âmbito das freguesias mais distantes da sede de concelho, o povoamento disperso, a acentuada ruralidade e interioridade de áreas e territórios aí localizados, nos termos do **ANEXO II**. -----

----- Tenho, por isso, a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

----- 1 – Manter no âmbito de intervenção do município, pelo período correspondente de 01/01/2022 e 31/12/2025 as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, de acordo com o ANEXO I e MAPA I que faz parte integrante da presente proposta. -----

----- 2 – Na sequência da deliberação da presente proposta, e caso a mesma venha a ser aprovada, deliberar-se que sejam solicitados às juntas de freguesia, os pareceres a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as quais dispõem de 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal. -----

----- 3 – Na sequência da deliberação favorável da assembleia municipal prevista no ponto 1, e após deliberação favorável dos órgãos deliberativos das freguesias, cumprido o ponto 2, seja aprovada a minuta dos autos de transferências, contante como ANEXO III à presente proposta, revogando-se os anteriores acordos que disponham sobre a mesma matéria, devendo os mesmos ser celebrados no prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável Assembleia Municipal de Oleiros e da Assembleia de Freguesia de cada uma das freguesias. --

----- 4 – Que se efetuem as comunicações exigidas pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).» -----

----- No uso da palavra o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, mencionou que este assunto já foi debatido com os senhores presidentes de Junta e que, apesar de ter havido uma redução de dez por cento nas receitas da Câmara Municipal, mesmo assim conseguiu-se fazer um pequeno aumento para as Juntas de Freguesia relativamente ao ano anterior. Mencionou que lhe pareceu que os senhores Presidentes de Junta ficaram satisfeitos, querendo contudo reivindicar algo mais para as suas Freguesias, o que considera ser normal. O senhor Vereador **António Antunes** questionou se existe a possibilidade de negociar a proposta, se está previsto existir algum processo negocial na presente Reunião ou se o documento em análise segue assim para a Assembleia Municipal pois, de acordo com o que lhe foi transmitido por parte das Juntas de Freguesia de que está mais próximo, não houve acordo, nem articulação, nem auscultação com as Juntas, nem houve uma reunião prévia para saber a opinião dos senhores presidentes de Junta ou para saber quais são as suas necessidades. Referiu que os Presidentes das Juntas de Freguesia tiveram uma reunião em que lhes foram apresentados os valores a atribuir a cada Junta e as

formas de cálculo desses mesmos valores. O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, disse que ficou com a convicção de que todos estavam satisfeitos com esta proposta e que esta irá assim para a Assembleia Municipal, onde será aprovada ou não. Mencionou que o presidente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira avançou com vários itens, nomeadamente o parque infantil, o cemitério, as calçadas, os materiais, os suportes de toponímia, e que não houve nenhum que lhe parecesse que estivessem em litígio ou em desacordo e ficou com a sensação de que este ficou confortável. Referiu que há Câmaras Municipais que fazem deste assunto uma tábua rasa e atribuem os valores sem qualquer tipo de análise ou discussão. Tomou a palavra a senhora Vereadora **Ana Gonçalves** para questionar se o documento em causa foi enviado antes dessa reunião aos senhores Presidentes das Juntas de Freguesia ao que o chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, **Luís Mendes**, respondeu que não, que o documento apenas foi apresentado e entregue nessa reunião. No uso da palavra o senhor Vereador **António Antunes** disse que não houve negociação, nem auscultação nem sensibilidade para o fazer. Mencionou que foram criados sete escalões para um universo que não ultrapassa os dois mil e quinhentos eleitores e que, com esse critério, percebe-se claramente qual é a Junta de Freguesia que fica a perder. Quanto ao número de trabalhadores, apontou que a Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira tem oito trabalhadores, anteriormente recebia para pagar a sete trabalhadores e agora passou a receber para pagar a cinco. Questionou se a Junta de Freguesia de Sarnadas de São Simão já tem algum trabalhador afeto pois na Proposta consta que tem um trabalhador mas, na realidade, isso não é verdade. Respondeu o senhor Vereador **Paulo Urbano** que ainda não tem mas que vai ter, ao que o senhor Vereador **António Antunes** perguntou se já estão a pagar sem ter a pessoa a trabalhar. Usou da palavra o senhor Vereador **Paulo Urbano** para dizer que o senhor Vereador António Antunes está a dizer que não houve processo negocial mas ele afirma que houve. Referiu que falaram com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia e que foram apresentados os valores finais. Em relação ao número de trabalhadores contemplados na Proposta, o senhor Vereador **António Antunes** disse que deviam pedir às Juntas de Freguesia o quadro de pessoal que foi aprovado no final de dezembro do ano transato. O senhor Vereador **Paulo Urbano** referiu que tem o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira e nele não constam as funcionárias administrativas. Saliu que a Câmara não paga funcionários administrativos e que já no ano passado não pagou, apenas paga funcionários que fazem trabalhos de limpezas de vias municipais e outros trabalhos similares. Indicou que os únicos casos que também não são funcionários administrativos e estão no contrato programa são

funcionárias das escolas de Estreito e Orvalho cujas situações foram acordadas no passado. Frisou o senhor Vereador **António Antunes** que a única forma de aclarar esta situação é ter o quadro de pessoal de cada Junta de Freguesia e a Câmara pagar aos funcionários que nele constarem, ao que o senhor Vereador **Paulo Urbano** respondeu que, se as Juntas de Freguesia quiserem contratar dez funcionários, a Câmara não tem de pagar isso. O senhor Vereador **António Antunes** referiu que as Juntas de Freguesia de Estreito e Orvalho têm Espaços do Cidadão a funcionar no espaço da Junta de Freguesia e que os funcionários destes Espaços congregam simultaneamente o trabalho administrativo da Junta de Freguesia. Prosseguiu o senhor Vereador **António Antunes** dizendo que nunca excluiria esse tipo de funcionários e pagaria a todos por igual, ao que o senhor Vereador **Paulo Urbano** respondeu dizendo que entenderam não fazer assim e não farão. Tomou a palavra o senhor Vereador **António Antunes** para apontar a possibilidade de incluir no protocolo a manutenção do espaço junto ao Cristo Rei. O senhor Vereador **Paulo Urbano** questionou se esse espaço é da Junta de Freguesia ao que o senhor Vereador **António Antunes** respondeu que não é da Junta mas pode ser negociado por se tratar de um espaço que é público. O senhor Vereador **Paulo Urbano** indicou que, o que está contemplado na Proposta, é a gestão e manutenção de parques infantis, parques de lazer e praias fluviais e que este ponto é análogo ao que foi feito anteriormente, não houve alterações. Tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, para dizer que o que o senhor vereador António Antunes está a dizer é que Junta de Freguesia de Oleiros foi depreciada em relação às restantes mas que há quem afirme o contrário. Em relação aos estabelecimentos de ensino, o senhor Vereador **António Antunes** apontou o facto de, no Estreito e no Orvalho, o ensino pré-escolar funcionar no mesmo edifício do primeiro ciclo do ensino básico e se, sendo assim, fará sentido pagar duas vezes os arranjos exteriores uma vez que o edifício é o mesmo. O senhor Vereador **Paulo Urbano** informou que esse valor incluiu os arranjos exteriores e os materiais utilizados pelas crianças. O senhor Vereador **António Antunes** mencionou que no protocolo não são referidas despesas com materiais, são referidos apenas os arranjos exteriores e, por isso, terão de explicitar esta despesa no protocolo. O senhor Vereador **Paulo Urbano** salientou que, se não está, devia estar. O senhor Vereador **António Antunes** apontou que então deviam fazer uma revisão do protocolo. Prosseguiu dizendo que, em relação ao ponto que tem a ver com a distância à sede do concelho, a freguesia que está a dezasseis quilómetros da sede do concelho não devia receber o mesmo da que está a vinte e três quilómetros. Indicou que se devia aplicar o valor por quilómetro pois são conhecidas as distâncias e, assim, ninguém saía

prejudicado. Questionou depois se, relativamente aos caminhos pedestres, apenas são contemplados os caminhos integrados na Grande Rota do Zêzere ou se também estava previsto considerar o trilho que passa nas Sarnadas de São Simão. No uso da palavra o senhor Vereador **Paulo Urbano** informou que o protocolo inclui duas grandes rotas, o GR38 – Trilho dos Apalaches e a GRZ – Grande Rota do Zêzere, e, portanto, se não está indicado na proposta, devia estar e esta deverá ser alterada nesse sentido. O senhor Vereador **António Antunes** indicou que, quanto a si, também haveria espaço para colocar todos os outros trilhos das Juntas de Freguesia. O senhor Vereador **Paulo Urbano** disse que percebe o pedido mas a Câmara teve um corte de dez por cento e não é possível dar mais. Mencionou que, relativamente à distância à sede de concelho, o critério aplicado foi copiado de outras Câmaras próximas. O senhor Vereador **António Antunes** fez notar que é de louvar que tenha havido um aumento mas fez notar que o Centro Social do São João do Sobral, que cuida de quinze utentes, vai receber mais do que qualquer Junta de Freguesia. Tomou a palavra o senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** para dizer que acha que se está a misturar as coisas e que, fazer uma analogia entre valores a atribuir às Juntas de Freguesia e os apoios sociais, parece tratar-se de desonestidade intelectual. Mencionou que, assim sendo, também se podia discutir a pertinência da atribuição de valores às associações desportivas ou de outro carácter e o apoio a determinados eventos. O senhor Vereador **António Antunes** fez notar que estão a falar de protocolos de Juntas de Freguesia e de outra associação, que cada um tem os seus objetivos, mas não se pode dizer que as Juntas têm menos trabalho ou responsabilidade que o Centro Social de São João do Sobral. O senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** questionou qual seria então a solução para o Centro Social de São João do Sobral, se era fechá-lo. O senhor Vereador **António Antunes** respondeu dizendo que a solução passaria por o Gabinete de Ação Social fazer o levantamento das verdadeiras necessidades dos quinze utentes que o Centro Social acautela e ver com outras instituições que trabalham essa matéria na região a forma de melhor apoiar estas pessoas. O senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** salientou que não é o Executivo que vai negociar as transferências dos valores e que não podem alterar na presente Reunião o protocolo. O senhor Vereador **António Antunes** mencionou que, apesar disso, podem dar a sua opinião e já detetou alguns erros técnicos na elaboração do Protocolo. Disse ainda que, na sua opinião, trata-se de um Protocolo injusto. O senhor Vereador **Paulo Urbano** disse que considera estas palavras deselegantes pois estão a trabalhar e a fazer um esforço enorme. Questionou depois se a Junta de Freguesia de Madeirã vai ser prejudicada. O senhor Vereador **António Antunes** respondeu que

esta Junta de Freguesia não será prejudicada porque foi atualizado primeiro índice da população e passou a pagar-se trinta euros por cada habitante. O senhor Vereador **Paulo Urbano** questionou ainda de que forma é que o Governo estipula a verba que transfere para cada Município ao que o senhor Vereador **António Antunes** respondeu que é pela análise da área e do número de eleitores. O senhor Vereador **Paulo Urbano** mencionou que o concelho de Castelo Branco recebe dezasseis milhões de euros e o concelho de Oleiros recebe seis milhões de euros mas, de outra forma, o concelho de Castelo Branco receberia sessenta milhões de euros. Referiu que é aplicada uma majoração e uma discriminação positiva dos territórios de baixa densidade populacional, que beneficia, por exemplo, o Município de Oleiros e foi este tipo de critério que se tentou aplicar nas freguesias do nosso concelho. O senhor Vereador **António Antunes** salientou que a Freguesia de Oleiros-Amieira tem tantas associações como as outras freguesias todas juntas e, por isso, há discriminação. Questionou se faria sentido fazer esta discriminação ao que o senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** respondeu que não há discriminação. Tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, e deu como exemplo para a atribuição da verba a cada habitante a relação entre preço unitário comprando pouco ou comprando muito, sendo que, comprando muito, o preço por unidade reduz. No uso da palavra a senhora Vereadora **Ana Gonçalves** disse que considera que há muitos índices e que há muita discrepância entre eles. O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, referiu que a Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira recebe cinco ou seis vezes mais do que antes do início dos seus mandatos e, no seu ponto de vista, esta Freguesia não foi marginalizada, antes pelo contrário. O senhor Vereador **António Antunes** disse que o senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Jorge, só pode estar com alguma leviandade quando afirma que a Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira recebe mais do que antes do início dos seus mandatos porque isso não é verdade. Disse ainda que as Juntas de Freguesia com cento e cinquenta habitantes, a trinta euros por habitante, vão receber quatro mil e quinhentos euros para acautelar a população e uma Junta de Freguesia com cinco parques de merendas receberá cinco mil euros. Questionou se os critérios estão bem feitos, se as contas estão bem feitas e se há justiça na forma de atribuição das verbas. Concluiu dizendo se é isso que se pretende fazer e se é melhor acautelar a vida de quinze utentes durante o ano. O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, encerrou a discussão sobre este assunto dizendo que, com uma posição dessas, se calhar também tomaria outra posição. -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, aprovar e submeter à

Assembleia Municipal a Proposta número trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois nos termos apresentados. Da votação resultaram três votos a favor, do senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, do senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** e do senhor Vereador **Paulo Urbano**, e dois votos a contra dos senhores Vereadores **António Antunes** e **Ana Gonçalves**. ----

2.1.12 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 36/2022 – “ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA” -----

----- Tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, para informar que deu indicações para se retirarem da Ordem de Trabalhos os pontos números dois ponto um ponto doze e dois ponto um ponto treze e que solicitou a análise aos documentos em questão por parte do departamento jurídico porque tinha dúvidas em alguns aspetos. Mencionou que os documentos serão apresentados na próxima Reunião de Executivo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

2.1.13 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 37/2022 – “MAPA DE PESSOAL 2022 – 1.ª ALTERAÇÃO” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

2.2 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL: -----

2.2.1 – PROGRAMA OLEIROS JOVEM – APOIO À 1.ª INFÂNCIA, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO: -----

2.2.1.1 – INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 303.21 – PROCESSO N.º I-119/21_GAS/DASC -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação de Apoio à 1.ª Infância número 303.21_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-119/21_GAS/DASC, datada de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pelo requerente mencionado na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros, “*Programa Oleiros Jovem – Apoio à 1.ª Infância*”, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. -----

----- No uso da palavra o senhor Vereador **Paulo Urbano** referiu que só se deve apoiar quem realmente reside no concelho e, portanto, não se deve apoiar este tipo de situação. A senhora Vereadora **Ana Gonçalves** questionou quando é que o regulamento de atribuição dos apoios sociais será alterado ao que o senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** respondeu que este será

apresentado na próxima Reunião de Executivo. Prosseguiu o senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** dizendo que vota a favor da atribuição do pedido de apoio em análise neste ponto da ordem de trabalhos porque o novo regulamento ainda não está em vigor. O senhor Vereador **António Antunes** salientou que se trata, então, do último pedido de apoio aprovado nestes termos. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, assegurar a atribuição de 5.000,00€ (cinco mil euros), a conceder ao longo de três anos, de acordo com o previsto no regulamento supramencionado. Contudo, o Executivo ressaltou que esta é a última informação que foi aprovada nos termos que nela constam. -----

2.2.1.2 – INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 50.22 – PROCESSO N.º I-125/22_GAS/DASC -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal, a Informação de Apoio à 1.ª Infância número 50.22_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-125/22_GAS/DASC, datada de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela requerente mencionada na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros, “*Programa Oleiros Jovem – Apoio à 1.ª Infância*”, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, assegurar a atribuição de 5.000,00€ (cinco mil euros), a conceder ao longo de três anos, de acordo com o previsto no regulamento supramencionado. -----

2.2.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO – BOLSAS DE ESTUDO – INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO – ANO LETIVO 2021/2022 – INFORMAÇÃO N.º 48/22 – PROCESSO IPCB N.º 7/21 E 17/21 -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número quarenta e oito barra vinte e dois, datada de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com o assunto “*Bolsas de Estudo – Instituto Politécnico de Castelo Branco – Ano Letivo 2021/2022*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a atribuição da bolsa de estudo no valor de 697,00€ (seiscentos e noventa e sete euros), referente ao processo IPCB_7/21, e a suspensão efetiva do processo IPCB_17/21. -----

2.2.3 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO – BOLSAS DE ESTUDO – INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO – ANO LETIVO 2021/2022 – INFORMAÇÃO N.º 51/22 – PROCESSO IPCB N.º 24/21 -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cinquenta e um barra vinte e dois, datada de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com o assunto “*Bolsas de Estudo – Instituto Politécnico de Castelo Branco – Ano Letivo 2021/2022*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a atribuição da bolsa de estudo no valor de 697,00€ (seiscentos e noventa e sete euros). -----

2.2.4 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO – BOLSAS DE ESTUDO – GERAL – ANO LETIVO 2021/22 – INFORMAÇÃO N.º 52/22 – PROCESSO N.º B-07/21 -

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número cinquenta e dois barra vinte e dois, datada de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com o assunto “*Bolsas de Estudo – Geral – Ano Letivo 2021/22*”. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a atribuição da bolsa de estudo no valor de 80,00€ (oitenta euros) mensais, num total de 640,00€ (seiscentos e quarenta euros). -----

2.2.5 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – INFORMAÇÃO N.º 49/22_GAS/DASC – PROCESSO N.º 77/22 -----

----- Foi presente à consideração do Executivo Municipal a Informação número quarenta e nove barra vinte e dois, datada de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com o assunto “*Informação Social*”. Através desta Informação é dado a conhecer um pedido de apoio para pagamento de renda de habitação. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vereador **Paulo Urbano** para esclarecer que, na família em questão, só o marido é que trabalha, a senhora está num processo de legalização e estão a passar dificuldades. O senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** sugeriu que se prestasse apoio ao pagamento da renda de casa durante seis meses ou até a senhora conseguir regularizar a sua situação e encontrar emprego. O senhor Vereador **António Antunes** referiu que os relatórios do Gabinete de Ação Social deviam ser mais claros porque, dizerem apenas que a senhora se inscreveu para arranjar trabalho nalguns comércios locais e ainda não obteve resposta, é, quanto a si, um pouco vago. Salientou que, a seu ver, devem discriminar positivamente quem se quer fixar em Oleiros mas questionou se, não estando a pessoa legalizada, poderão aprovar um apoio

para alguém nestas condições. Sugeriu que se pague o almoço às crianças na escola e o jantar na Residência de Estudantes e que se apoie também com vestuário. O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, referiu que, na sua opinião, os residentes em Oleiros que precisam de ajuda, devem apoiar-se mas não percebe como é que as empresas, os comércios e os lares dizem que precisam de pessoas para trabalhar e depois há quem diga que não consiga trabalho. Salientou que, pelo facto de haver crianças envolvidas, é da opinião de que se deve apoiar o pagamento da renda durante seis meses e a senhora tem de regularizar a sua situação. Disponibilizou-se ainda para ajudar a resolver os processos burocráticos inerentes ao processo de legalização da senhora em questão. O senhor Vice-Presidente **Miguel Marques** propôs que se aprove o pedido de apoio nos seguintes moldes: requerer desde já que o Gabinete de Ação Social faça o acompanhamento regular deste casal e, verificando-se que a senhora já arranhou emprego e as possibilidades económicas da família já são suficientes ou se se constatar que a senhora não quer trabalhar, então suspende-se o pagamento. O senhor Vereador **António Antunes** referiu que há mães e pais que não podem aceitar certos tipos de trabalho por haver incompatibilidade entre os horários de trabalho e os horários da escola. Sugeriu que se estude a possibilidade de recolher as crianças na Residência de Estudantes até os pais saírem do trabalho, caso saiam às dezanove horas ou de trabalharem por turnos. Acrescentou que, às crianças da família cuja situação se está a analisar, poderiam juntar mais quatro ou cinco crianças para usufruírem dessa possibilidade. A senhora Vereadora **Ana Gonçalves** acrescentou que na Residência de Estudantes poderia funcionar uma espécie de centro de ATL – Atividades de Tempos Livres. O senhor Vereador **Paulo Urbano** informou que está a pensar-se fazer algo do género no antigo Jardim de Infância. Concluiu o assunto em questão sugerindo que se aprove o pedido de apoio tentando, desde já, que o Gabinete de Ação Social acompanhe esta família e, logo que a senhora arranje emprego e a situação económica da família o permita, suspende-se o apoio. O senhor Vereador **António Antunes** mencionou que, se o Gabinete de Ação Social fizer o acompanhamento da situação desta família e se disponibilizar um relatório desse acompanhamento enquanto o apoio estiver a ser atribuído, também concorda. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio de 300,00€ (trezentos euros) por mês durante seis meses, que será suspenso caso a requerente arranje emprego antes do final do referido período. -----

2.3 – INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

2.3.1 – CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO: -----

2.3.1.1 – DESPACHO N.º 165/2021 -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número cento e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e um, datado de trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto reporta à “*Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado*”. -----

2.3.1.2 – DESPACHO N.º 23/2022 -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número vinte e três barra dois mil e vinte e dois, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, cujo assunto reporta à “*Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado*”. -----

2.3.2 – DESPACHO N.º 12/2022 – “AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número doze barra dois mil e vinte e dois, datado de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, cujo assunto reporta à “*Aquisição de prédios rústicos*”. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, referiu que este Despacho tem a ver com a compra de dois terrenos na freguesia do Estreito-Vilar Barroco. Mencionou que um deles situa-se na zona do Miradouro do Zebro e o outro situa-se na zona do cemitério do Estreito e possibilitará o seu alargamento. -----

2.3.3 – DESPACHO N.º 24/2022 – “ABONO PARA FALHAS” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho número vinte e quatro barra dois mil e vinte e dois, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, cujo assunto reporta a “*Abono para Falhas*”. -----

2.3.4 – ADJUDICAÇÕES: -----

2.3.4.1 – RELATÓRIO FINAL – “BENEFICIAÇÃO DO C. M. ENTRE ADGIRALDO E O INGARNAL (LIMITE DO CONCELHO)” -----

----- Com base no Relatório Final – Concurso Público E-01/2022, datado de dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi dado conhecimento do despacho de adjudicação para a contratação na modalidade de fornecimento por Concurso Público, designada de “*Beneficiação do C. M. entre*”

Adgiraldo e o Ingarnal (Limite do Concelho)”, com a empresa Diamantino Jorge & Filho, S. A., pelo valor total de 244.387,48€ (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deu-se ainda conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo ao Relatório Final. -----

2.3.4.2 – RELATÓRIO FINAL – “REQUALIFICAÇÃO DA GALERIA DO RESTAURANTE – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE OLEIROS” -----

----- Com base no Relatório Final – Consulta Prévia E-02/2022, datado de dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi dado conhecimento do despacho de adjudicação para a contratação na modalidade de fornecimento por Consulta Prévia, designada de “*Requalificação da Galeria do Restaurante – Pavilhão Gimnodesportivo de Oleiros*”, com a empresa Efima, Eficiência, Instalações e Manutenção, Lda., pelo valor total de 133.828,91€ (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deu-se ainda conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo ao Relatório Final. -----

2.3.4.3 – RELATÓRIO FINAL – “BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL – 600 KM” -----

----- Com base no Relatório Final – Concurso Público F-02/2022, datado de dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi dado conhecimento do despacho de adjudicação para a contratação na modalidade de fornecimento por Concurso Público, designada de “*Beneficiação e Manutenção da Rede Viária Florestal – 600 km*”, com as empresas: -----

----- – Lote 1: Radicular – Gestão de Espaços Verdes, Lda., pelo valor de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- – Lote 2: Nova Floresta – Serviços e Gestão Florestal, Lda., pelo valor de 35.800,00€ (trinta e cinco mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- – Lote 3: Radicular – Gestão de Espaços Verdes, Lda., pelo valor de 37.000,00€ (trinta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Deu-se ainda conhecimento das minutas de contrato aprovadas, em anexo ao Relatório Final. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vereador **António Antunes** para questionar se, no concurso, era dada a indicação do local a ser intervencionado em cada um dos lotes de duzentos quilómetros. Referiu que a análise dos resultados do concurso é curiosa pois acabou por se comprar a vários preços e há concorrentes que perdem propostas ao mesmo preço que outros as ganham. Mencionou que, quanto a si, o problema estará na forma como foi elaborado o concurso. Usou

da palavra a Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, **Cláudia Mendes**, para esclarecer que, inicialmente, pensou-se fazer um mapa com as vias que se considerasse que deviam ser arranjadas mas não se conseguiu definir um critério e, por isso, decidiu-se entregar essa decisão às Juntas de Freguesia e estas indicarem as zonas que têm mais necessidade de ser intervencionadas. O senhor Vereador **Paulo Urbano** salientou que serão trabalhos diferentes se forem executados em Cambas, no Sobral ou em Oleiros. O senhor Vereador **António Antunes** questionou se existe nesta situação algum critério de igualdade pois, trabalhar numa zona verde é uma coisa, trabalhar em zonas queimadas é outra. Mencionou que se trata de trabalhos diferentes e, por esse motivo, estes critérios deviam ter sido considerados e explicitados. Usou da palavra o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, **Luís Mendes**, para apontar que nem todos os concorrentes concorreram a todos os lotes e que, os valores com que cada um concorre, nalguns são iguais e noutros não mas cada empresa é que decide os valores com que concorre. O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, fez notar que, na sua lógica, o que entende que eventualmente possa ter acontecido foi que tentaram concorrer com valores diferentes para ver se ganhavam algum lote. O senhor Vereador **António Antunes** disse que lhe parece que isso faz sentido; contudo, a mesma empresa fazer o mesmo trabalho por dois valores diferentes, não faz sentido. Disse ainda que pensa que uma empresa que só tem duas máquinas, não concorreria para os três lotes e frisou que teria sido bom as empresas saberem, antes de concorrer, quais são os critérios e para onde iam trabalhar. A Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, **Cláudia Mendes**, indicou que a ideia de fazer três lotes seria para despachar trabalho que, nesses moldes, seria feito provavelmente por três empresas diferentes. O senhor Vereador **Paulo Urbano** questionou quando está previsto começar a realizar estes trabalhos ao que a Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, **Cláudia Mendes**, respondeu que é no dia quinze de março. O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, concluiu a discussão sobre este assunto dizendo que ficou combinado beneficiar as zonas verdes em detrimento das zonas queimadas, por se considerar que são prioritárias. Mencionou que os trabalhos têm que estar prontos até ao final de maio e serão intervencionadas em primeiro lugar as zonas onde for mais necessário fazer a limpeza. -----

2.3.5 – INFORMAÇÃO N.º 23/22 – DAF – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DA LEI DOS COMPROMISSOS -----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número vinte e três barra vinte e dois, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, proveniente da Divisão Administrativa e Financeira, cujo assunto remetia para “*Assunção de Compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica da lei dos compromissos*”. -----

2.3.6 – INFORMAÇÃO N.º 22/2022 – “MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2022/2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP’S” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento dado à Informação número vinte e dois barra dois mil e vinte e dois, da Divisão Administrativa e Financeira, datada de onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com o assunto: “*Modificação aos documentos previsionais do ano 2022/2.ª alteração ao Orçamento e às GOP’s*”. -----

2.3.7 – OBRAS PARTICULARES -----

2.3.7.1 – PROJETO DE ARQUITETURA – INFORMAÇÃO N.º T090.21 – PROCESSO N.º DOSU_GT_23.21-L – LEGALIZAÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE COBERTURA ----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número T090 ponto vinte e um, respeitante ao processo número DOSU_GT_23.21-L, datada de dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cujo assunto remete para “*Legalização da Reconstrução de Cobertura*”. -----

2.3.7.2 – PROJETO DE ESPECIALIDADES – INFORMAÇÃO N.º 140.22 – PROCESSO N.º DOSU_GT_95.20-L – ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO -----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número cento e quarenta ponto vinte e dois, respeitante ao processo número DOSU_GT_95.20-L, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cujo assunto remetia para “*Alteração de moradia unifamiliar e Anexo (com obras de demolição) – ESPECIALIDADES*”. -----

3 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

(Atendendo às circunstâncias excecionais atuais, decorrentes da Declaração do estado de Contingência (surto de doença por coronavírus – SARS-Cov2, agente causal do COVID-19), e as condicionalidades que daí advêm, no que respeita à intervenção dos cidadãos, foram feitas as adequadas adaptações para a sua participação. Os munícipes que pretendessem participar na reunião, deveriam fazer uma inscrição prévia, podendo recorrer pessoalmente aos serviços da Secretaria, ao telefone n.º 272680130, ao e-mail: geral@cm-oleiros.pt, ou por carta, para o endereço: Praça do Município, 6160-409 Oleiros, até às 17.30 horas, do dia 25.02.2021. O uso

da palavra seguiria a ordem das inscrições que tivessem sido previamente registadas. A participação e o número limite da entrada de pessoas estarão condicionados e sujeitos ao cumprimento das indicações da Autoridade responsável pela área de Saúde no Concelho de Oleiros, bem como, das regras emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS).) -----

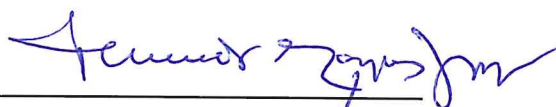
----- Não houve público e, por isso, não se registaram inscrições/intervenções. -----

----- O senhor Presidente da Câmara, Dr. **Fernando Jorge**, indicou não ter mais nada a acrescentar e questionou se algum dos restantes membros do Executivo pretendia usar da palavra. -----

ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Fernando Jorge**, declarado o encerramento da reunião, pelas onze horas e cinquenta minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada, por **unanimidade**, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Fernando Marques Jorge, DR.)

A Assistente Técnica,



(Maria Raquel Mateus Dias)